



LIDO NA SESSÃO
DO DIA 10 / 11 / 20
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 162, DE 2020

Confere a profissionais do sexo feminino a exclusividade nos cuidados íntimos com crianças na Educação Infantil e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Na Educação Infantil os cuidados íntimos com as crianças, como dar banho, trocar roupas e acompanhá-las na hora de usar o banheiro, serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Art. 2º - As atividades de caráter pedagógico e aquelas que não impliquem cuidado íntimo com as crianças poderão ser desempenhadas por profissionais de ambos os sexos.

Art. 3º - Os profissionais do sexo masculino que, na data da publicação desta Lei, forem responsáveis pelos cuidados íntimos com crianças na Educação Infantil serão reaproveitados em outras atividades compatíveis com o cargo que ocupam, sem sofrer prejuízos em sua remuneração ou serem demitidos.

Art. 4º - No Ensino Fundamental I, quando necessitarem de auxílio para usar o banheiro, as crianças serão acompanhadas exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

Art. 5º - O disposto nesta lei também se aplica aos cuidadores das crianças com necessidades especiais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2019 a cidade de Araçatuba, localizada no estado de São Paulo, foi palco de intensos e acalorados debates acerca de um polêmico episódio. Naquele município foi realizado um concurso público que previa a contratação,



dentre outros cargos, de agentes escolares, função criada mediante lei complementar aprovada pela Câmara Municipal.

O motivo da controvérsia foi que dentre as funções do agente escolar, previstas no edital do concurso, está realizar cuidados íntimos com crianças nas instituições públicas de ensino infantil. Um desses cuidados é acompanhar e auxiliar as crianças na hora de ir ao banheiro, seja fazer as necessidades ou tomar banho; e também na hora de trocar fraldas e roupas.

Ao tomarem ciência disso inúmeros pais passaram a protestar na Câmara Municipal da cidade. Temendo a prática de abusos sexuais contra seus filhos, especialmente as meninas, os pais demandavam que os cuidados íntimos com crianças fossem realizados exclusivamente por mulheres.

Com medo de suas reivindicações não serem atendidas, um grupo de mães buscou ajuda junto a algumas deputadas da Assembleia Legislativa do estado. Sensibilizadas com as súplicas daquelas mulheres, as parlamentares elaboraram em conjunto um projeto de lei conferindo a mulheres a exclusividade nos cuidados íntimos com crianças na Educação Infantil.

Segundo as deputadas a intenção da medida é proteger as crianças e dar segurança e tranquilidade aos pais. Uma das coautoras da proposta alertou que muitas mulheres carentes estavam considerando deixar seus empregos para não entregarem seus filhos pequenos aos cuidados de homens.

A deputada disse também que um profissional entrou em contato com ela para informar que havia pedido exoneração do cargo na educação infantil por não se sentir seguro durante os cuidados íntimos das crianças. O homem alegou que não gostaria de que homens dessem banho em seus filhos pequenos e por isso se recusava a fazer o mesmo com os filhos de outras pessoas.

Diante da delicadeza da situação e da relevância da proposta, as parlamentares solicitaram que a matéria tramitasse em caráter de urgência. No entanto, apesar da intenção nobre a iniciativa não foi bem recebida como se esperava.

Opositores da ideia, incluindo algumas ONGs e grupos ativistas, denunciaram a iniciativa como discriminatória, por, dentre outras coisas, insinuar que



todos os homens são possíveis violadores e abusadores. Isso reforçaria os ultrapassados estereótipos de gênero existentes na sociedade.

Destacaram que há um percentual notável de mulheres que praticam abusos sexuais e que só uma pequena parte desses abusos ocorrem na escola, com a maioria deles acontecendo na casa onde vive a criança.

As responsáveis pelo projeto reconheceram que de fato nem todos os homens são abusadores, que há mulheres que praticam abusos sexuais e que os abusos ocorridos na escola são ainda são minoria.

Entretanto, elas argumentaram que ainda assim os homens representam a maior parte dos abusadores. Psiquiatras que se dedicam ao estudo do perfil do agressor sexual de crianças afirmam, categoricamente, que em regra os agressores são homens. (Antonio Pádua Serafim, Fabiane Saffi, Sérgio Paulo Rigonatti, Ilana Casoy e Daniel Martins de Barros. Revista de Psiquiatria Clínica, v. 36, n. 3, São Paulo, 2009. Perfil Psicológico e comportamental de agressores sexuais de crianças, disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832009000300004). Além disso, os abusos praticados por homens têm efeitos mais danosos.

Alegaram ainda que o fato de, eventualmente, a criança vivenciar risco no ambiente familiar não justifica submetê-la a risco também no ambiente escolar. Apesar da maioria dos abusos sexuais cometidos contra crianças ocorrerem no âmbito familiar, não se pode abdicar de medidas protetivas no ambiente escolar. Cumpre aos poderes constituídos trabalhar para preservar, ao máximo, o bem maior da nação: justamente as crianças.

De acordo com as deputadas a iniciativa não se propunha a condenar os homens antecipadamente, mas apenas determinava medidas preventivas, objetivando evitar riscos às crianças, bem como aos próprios profissionais, pois o medo das famílias poderia ensejar mal entendidos e acusações infundadas.

Mesmo dividindo opiniões, a proposta foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo no início deste ano. A solidez dos argumentos e a boa intenção das nobres deputadas, que colocaram a proteção às crianças como o



mais importante, são dignos de aplauso e foram decisivos para a aprovação do projeto de lei.

A aprovação desse projeto, por sua vez, escancarou a necessidade de mais mulheres no Poder Legislativo. Graças à presença de parlamentares mulheres naquela Casa de Leis, as mães puderam contar com a compreensão e o apoio de pessoas que entendem perfeitamente sua posição, seus medos e aflições. Sem a existência e a atuação dessas nobres deputadas a reivindicação das mães poderia não ter sido atendida.

Comovidos e ao mesmo tempo inspirados por essa delicada situação, decidimos apresentar nesta Casa um Projeto de Lei semelhante ao proposto no estado de São Paulo.

Apesar de em nosso estado não haver o cargo de agente escolar como naquele outro estado da federação, nossa legislação é omissa quanto à prestação dos cuidados íntimos com crianças do Ensino Infantil. Isso significa que a confusão e a comoção que lá ocorreram podem vir a ocorrer aqui em Roraima.

Assim como no caso do projeto proposto pelas ilustres deputadas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nosso projeto não tem por objetivo discriminar ou prejudicar os homens.

Reconhecemos que: não são todos os homens que são potenciais estupradores; homens podem realizar os cuidados íntimos com crianças com respeito e profissionalidade; há também mulheres que cometem crimes de natureza sexual; a maior parte desses crimes ainda acontece nos lares onde vivem as crianças.

Mas infelizmente a realidade é que os homens ainda representam a maioria esmagadora dos casos de crimes de natureza sexual. Há que se ressaltar também que tais crimes não se restringem somente à relação sexual propriamente dita.

Em 2009 a legislação penal que trata dos crimes contra a dignidade sexual sofreu intensa modificação, de modo que agora quaisquer atos tomados como libidinosos podem caracterizar estupro de vulnerável, com penas da ordem de 8 a 15 anos de reclusão.



E mesmo que algumas condutas não sejam consideradas criminosas perante à lei podem ser experiências ruins para a criança. Toques constantes e intensos, especialmente nas regiões íntimas; comentários sugestivos e inconvenientes; olhares indiscretos, constantes e maliciosos etc. Uma criança não tem o discernimento nem a maturidade para lidar tais situações. O abusador pode inclusive valer-se disso para chantagear e/ou ameaçar a criança para assim continuar com as práticas.

Devemos também pensar nos pais e familiares da criança. Como sentir-se a família de uma garota de 5 anos após saberem que um funcionário da escola aproveitava-se do corpo despido da garota para satisfazer sua lascívia? Tal prática poderia muito bem não ser considerada libidinosa, não configurando, portanto, crime. Mas seria extremamente desagradável para a criança e seus familiares.

A proteção das crianças deve ser prioridade. Sendo a prevenção sempre a melhor solução, o Poder Público deve ter uma atitude proativa e adotar medidas que previnam problemas.

Acreditamos que com a aprovação da medida aqui proposta estaremos prevenindo inúmeros crimes e condutas sexuais ofensivas às crianças. Considerando que um evento desse tipo pode prejudicar o pleno desenvolvimento da criança e deixar nela marcas pro resto da vida, nosso projeto revela-se de extrema importância na proteção de nossas crianças, futuro do nosso estado.

Outro efeito positivo dessa iniciativa é que as famílias roraimenses terão maior tranquilidade ao deixar suas crianças na escola.

Por fim, destacamos que somente os cuidados íntimos com as crianças é que serão feitos exclusivamente por mulheres. As outras funções e atividades poderão ser desempenhadas também por homens. Além disso, os homens que atualmente realizam esses cuidados poderão ser desligados da função e reaproveitados em outras tarefas sem diminuição de sua renda ou perda do emprego.

Pelas razões aqui expostas, contamos com o valoroso e necessário apoio dos Ilustres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.



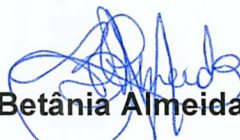
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.



Betânia Almeida
Deputada Estadual